



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, TRABALHO E REDAÇÃO

Parecer nº 140/2025

Referência: Processo nº 897/2025

Assunto: Projeto de Lei nº 024, de 01 de agosto de 2025

Autor (a): Poder Executivo Municipal

Assinado por: Prefeita Municipal Antônia Eliene Liberato Dias

I - RELATÓRIO:

O Projeto de Lei nº 024, de 01 de agosto de 2025, que e “*Altera a Lei 2.528 de 31 de março de 2016, que autoriza convênio com o Conselho da Comunidade de Cáceres dá outras providências*”.

Este é o Relatório.

II – DO VOTO DO RELATOR:

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal, representado pela Excelentíssima Prefeita Municipal Antônia Eliene Liberato Dias, que e “*Altera a Lei 2.528 de 31 de março de 2016, que autoriza convênio com o Conselho da Comunidade de Cáceres dá outras providências*”.

A Comissão de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação, em parecer anterior, determinou que fosse oficiado à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, solicitando o envio, no prazo regimental, dos seguintes documentos indispensáveis à análise da matéria: a) Cópia da Minuta do Convênio a ser firmado entre o Município de Cáceres, o Conselho da Comunidade e/ou a Fundação Nova Chance (FUNAC); b) Estimativa do Impacto



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Orçamentário-Financeiro da nova despesa, nos termos do Art. 16, incisos I e II da Lei de Responsabilidade Fiscal e c) Documentos que comprovem a regularidade e capacidade técnica da FUNAC para gerir o convênio.

Os documentos foram enviados pelo Poder Executivo Municipal na data de 05/09/2025 (sexta-feira), oportunidade em que fora agendada uma nova reunião extraordinária pela CCJ, para a data de 08/09/2025 (segunda-feira) às 07:30h, para análise desses documentos.

Pois bem.

Analisando a documentação enviada, verificamos que os documentos preenchem os requisitos legais, razão pela qual voto pela **constitucionalidade e legalidade** do Projeto de Lei nº 024, de 01 de agosto de 2025.

III – DA DECISÃO DA COMISSÃO:

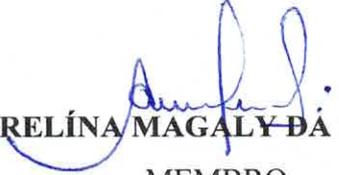
A Comissão de Constituição e Justiça, Trabalho e Redação acolhe e acompanha o voto do Relator, votando pela **constitucionalidade e legalidade** do Projeto de Lei nº 024, de 01 de agosto de 2025.

É o nosso parecer, o qual submetemos à elevada apreciação Plenária.

Sala das Sessões, 08 de setembro de 2025.


PASTOR JÚNIOR
RELATOR


MANGA ROSA
PRESIDENTE


ANDRELINA MAGALY DA SILVA
MEMBRO